

MEMORIAL – RESPOSTA AO RELATÓRIO DO TCE/PB

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA –PB

ITEM 3.1 DO RELATÓRIO

3.1 Concessão do prazo de apenas 04 dias, no período de 04 a 07 de fevereiro de 2019, para a solicitação de isenção da taxa de inscrição, com prejuízo aos interessados que somente tomaram conhecimento do concurso após aquele prazo, restando ainda, naquela data, 21 dias para o término das inscrições, conforme o item 2.4.

- ✓ Atendido pela publicação no site do Edital de Julgamento dos Pedidos de Isenção, o qual consta relação de todos os candidatos que solicitaram isenção, correspondendo ao percentual de 14% do total de candidatos inscritos(anexo).

ITEM 3.2 DO RELATÓRIO

3.2 Reserva de vagas a portadores de deficiência em percentuais que variam entre 20% e 50% da quantidade de vagas totais oferecidas para cada cargo, acima dos 5% fixados nos itens 1.3 e 5.1 do edital, com infração ao princípio da ampla concorrência, havendo a necessidade da fixação de percentual máximo para a reserva de tais vagas, conforme o item 2.5.

- ✓ Atendido pela retificação dos itens 1.3, 5.1, 9.2 e Anexo I do edital do concurso, dispostos no Edital de Retificação nº 006/2019(anexo).

ITEM 3.3 DO RELATÓRIO

3.3 Ausência no edital da definição clara da ordem de nomeação dos candidatos portadores de deficiência em relação à nomeação dos demais candidatos, conforme o item 2.6.

- ✓ Atendido pela retificação do item 9.1.1 do edital do concurso, disposto no Edital de Retificação nº 006/2019(anexo).

ITEM 3.4 DO RELATÓRIO

3.4 Disposição no item 6.20 do edital de que não será concedido tempo adicional para execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação, com infração ao princípio constitucional da isonomia, porquanto ela terá menor tempo para responder às questões da prova que os demais candidatos, conforme o item 2.7.

- ✓ Atendido pela retificação do item 6.20 do edital do concurso, disposto no Edital de Retificação nº 006/2019(anexo).

ITEM 3.5 DO RELATÓRIO

3.5 Estruturação da prova objetiva para os cargos de Agente Administrativo e Digitador com erro de cálculo relativo às disciplinas língua portuguesa (10 questões x peso 2 = 25 pontos) e matemática (10 questões x peso 2 = 25 pontos), além do que a soma dos pontos de cada disciplina (língua portuguesa = 25 pontos + matemática = 25 pontos + raciocínio lógico = 10 pontos + informática = 60 pontos) é igual a 120 pontos, superior aos 100 pontos definidos como pontuação máxima, conforme o item 2.9.

- ✓ Atendido pela retificação do item 2.9 do edital do concurso, disposto no Edital de Retificação nº 005/2019(anexo).

ITEM 3.6 DO RELATÓRIO

3.6 Definição, no item 1.7 do edital, de que haverá prova de títulos para os cargos de nível superior, porém o item 7.12 só define critérios de tal avaliação para os cargos de Professor, conforme o item 2.10.

- ✓ Atendido pela retificação do item 1.7 e 7.3 do edital do concurso, disposto no Edital de Retificação nº 006/2019(anexo).